

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.655, de 02 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder

incentivos materiais à empresa do

Município, nos termos da Lei nº 1.493, de

07 de junho de 1994.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado

do Rio Grande do Sul,

FACO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do

Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa

JEFERSON MARTINS DA SILVA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ sob nº.

29.879.516/0001-30, com sede na Rodovia Aleixo Rocha, Km 10, neste Município,

destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios

estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

Parágrafo único. O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde a

10.606m³ (dez mil, seiscentos e seis metros cúbicos) de aterro, para construção da nova sede

da empresa, conforme ata do PROTAQ.

Art. 2º Em contrapartida a empresa compromete-se a ampliar seu quadro de

funcionários para 10 (dez) empregos diretos no local.

Art. 3º Todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas e

efetuado o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, além de manter os

impostos em dia.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Incentivo,

mediante apresentação de autorização ambiental.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000 CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de março de

2023.

**André Luís Barcellos Brito** 

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda 7.4

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos n° 022/2023

Taquari, 24 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de

Lei que visa obter-se autorização para a concessão de incentivos à Empresa **JEFERSON** 

MARTINS DA SILVA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.879.516/0001-30,

com sede na Rodovia Aleixo Rocha, Km 10, neste Município, destinados a estimular o

desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei

Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que instituiu o Programa de Desenvolvimento

Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos - fiscais, materiais e

financeiros - a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à

implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

O incentivo de que trata a presente Lei corresponde ao subsídio de 10.606m<sup>3</sup>

(dez mil, seiscentos e seis metros cúbicos) de aterro, para construção da nova sede da

empresa, comprometendo-se a ampliar seu quadro de funcionários para 10 (dez) empregos

diretos no local.

Desta forma, se mostra necessária a aprovação do presente projeto, como forma

de estimular o desenvolvimento Industrial do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte

dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS